



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
Secretaria da Administração  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



## LEI Nº 953/2017

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar Contratos por tempo determinado, para atender situação de Excepcional Interesse Público, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da CFB de 1988 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições, constitucionais, conforme disposição da Lei Orgânica do Município em seu Capítulo V, Artigo 16, inciso VIII, faz saber que a Câmara **Aprovou** e o Prefeito **Decreta e Sanciona** a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos Serviços Públicos essenciais, nas áreas da Administração, Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos.

**CONSIDERANDO** a tramitação do Processo nº 0000629-90.2008.805.0094, referente a anulação do concurso público, remetido ao TJ-Ba, para análise de despacho do Juízo de Primeiro Grau.

**CONSIDERANDO** o Capítulo V, Artigo 16, Inciso VIII, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, nos termos do Art. 37, Inciso IX da CFB e Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga em seu Capítulo V, Artigo 16, Inciso VIII para atender situação de Excepcional Interesse Público.

**Art. 2º** - Os contratos temporários celebrados sob o pálio desta Lei terão vigência a partir de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017. Conforme Planilha, anexo I.

**Art. 3º** - Esta Lei tem efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
Secretaria da Administração  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

### ANEXO I

SECRETARIA	QUANTIDADE VAGAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	29
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES	40
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	98
Secretaria Municipal de Educação – SME	330
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB	95
Gabinete do Prefeito	19
Total	611

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA** - Estado da Bahia,  
em 18 de janeiro de 2017.

**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário de Administração  
Dec. 002/2017

